



REGULAMENTO





CAPÍTULO I - SOBRE A CORRIDA DA COOPERAÇÃO

Artigo 1º - A Corrida da Cooperação é uma iniciativa do Sistema OCB/ES – organização que representa, defende e apoia o desenvolvimento das cooperativas capixabas – e tem o objetivo de estimular a prática esportiva e o espírito de cooperação e solidariedade entre o público participante.

A ação ocorre em celebração ao <u>Dia de Cooperar (Dia C)</u>, grande rede de solidariedade e voluntariado promovida pelo cooperativismo brasileiro, que se traduz por meio de iniciativas voltadas à sociedade e é pautada pelo 7º princípio do cooperativismo, intitulado "Interesse pela Comunidade".

Artigo 2º - A **CORRIDA DA COOPERAÇÃO** será composta por uma corrida e por uma caminhada, com distâncias distintas, a serem realizadas no dia **17 de agosto de 2025**, domingo, de acordo com as informações e regras dispostas neste regulamento.

Artigo 3º - Para fins deste regulamento e para melhor compreensão das regras, entende-se **CORRIDA** a modalidade com trecho que compreende o percurso de 7 km; **CAMINHADA** a modalidade com trecho que compreende o percurso de 2 km; e **CORRIDA DA COOPERAÇÃO** a iniciativa como um todo, englobando as duas modalidades previstas. A **CORRIDA DA COOPERAÇÃO** também poderá estar identificada como **EVENTO** neste documento.

CAPÍTULO II - DA CORRIDA

Artigo 4º - A **CORRIDA** terá sua largada às 6h30 do dia 17 de agosto de 2025, com saída da Praça do Papa, na Enseada do Suá, em Vitória/ES, sob quaisquer condições climáticas.

Artigo 5º - O percurso total da **CORRIDA** será de 7 km e passará pela Terceira Ponte, com chegada ao Parque da Prainha, no município de Vila Velha.

Artigo 6º - A categoria para Pessoas com Deficiência (PCDs) terá largada separada dos demais, sendo 3 (três) minutos antes. Para terem sua classificação validada e concorrerem à premiação, os atletas PCDs deverão estar presentes no momento dessa largada. Caso os atletas larguem após esse horário, terão seu tempo computado, porém não terão direito ao prêmio. Serão registrados todos os números dessa largada antecipada.

Artigo 7º - A CORRIDA terá a duração máxima de 2h (duas horas). O atleta que ainda estiver em percurso ao final do tempo total estabelecido para a prova, independentemente do trecho, será convidado a se retirar, para podermos liberarmos o trânsito.

Artigo 8º - Poderão participar da CORRIDA atletas de ambos os sexos regularmente inscritos, de acordo com este regulamento oficial.









Artigo 9º - A CORRIDA será disputada na categoria INDIVIDUAL MASCULINO e FEMININO.

Artigo 10° - Todos os participantes que completarem o trajeto receberão uma medalha de participação. Além disso, aqueles que ocuparem as primeiras colocações nas categorias aqui estabelecidas, conforme **Parágrafo Primeiro do Artigo 35° do Capítulo VIII**, também serão agraciados com um troféu.

CAPÍTULO III - DA CAMINHADA

Artigo 11° - A CAMINHADA também será realizada no dia 17 de agosto de 2025, domingo.

Artigo 12º - A **CAMINHADA** terá a sua largada às 6h30, com saída no pórtico de chegada da Corrida da Cooperação, no Parque da Prainha, município de Vila Velha.

Artigo 13º - A distância total da **CAMINHADA** será de 2 km, com percurso no entorno do Sítio Histórico do Parque da Prainha.

Artigo 14º - Todos os participantes que completarem a **CAMINHADA** irão receber uma medalha de participação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 15º - As regras, valores, datas e condições previstas neste capítulo são válidos para as modalidades CORRIDA e CAMINHADA que integram a Corrida da Cooperação.

Artigo 16º - Somente atletas com idade igual ou superior a 16 anos poderão participar da CORRIDA. A data referência para efeito de inscrição será o dia **31 de dezembro do corrente ano.**

Artigo 17º - No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o participante aceita todos os termos especificadas no referido documento e assume total responsabilidade por sua participação na Corrida da Cooperação, de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, parte integrante deste regulamento.

Artigo 18º - A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação, gerando a sua desclassificação.

Artigo 19º - As inscrições serão limitadas a 700 atletas e serão realizadas no site www.ticketsport.com.br.

Artigo 20º - A inscrição será no formato **SOLIDÁRIA**, feita pelo competidor, distribuída em lotes, conforme prazos e valores a seguir:









- 1º lote: do dia 30 de maio ao dia 15 de junho = R\$ 65,00
- 2º lote: 16 de junho a 15 de julho (desde que ainda tenha disponibilidade de vagas) = R\$ 80.00
- **3º lote:** 16 de julho a 31 de julho (podendo estender, desde que ainda tenha disponibilidade de vagas) = R\$ 100,00

Parágrafo único: O valor total arrecadado será integralmente doado a uma instituição social a ser definida pelo Sistema OCB/ES, deduzindo-se o montante referente à taxa de administração e as despesas de configuração do site de inscrição.

Artigo 21º - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 22º - Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desqualificado para participar da Corrida da Cooperação e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

CAPÍTULO V - DAS ENTREGA DE KITS

Artigo 23º - A entrega dos kits da Corrida da Cooperação acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, no interior do Horto Mercado, localizado na Rua Licínio dos Santos Conte, nº 51, Enseada do Suá, Vitória/ES, em horários a DEFINIR e que serão informados em nossas redes sociais e para os e-mails cadastrados no ato da inscrição.

Parágrafo Primeiro - O atleta que não retirar o seu kit nas datas e horários estipulados pela organização ficará impedido de participar da Corrida da Cooperação e perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits após o evento.

Parágrafo Segundo - O kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito. Essa autorização poderá ser apresentada em formato digital (Ex: WhatsApp) ou impressa.

Parágrafo Terceiro - No momento da retirada do kit, o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Parágrafo Quinto - O tamanho das camisetas está sujeito à alteração, de acordo com a disponibilidade do item.

Parágrafo Sexto - O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria









camiseta, desde que respeite o uso da numeração de identificação, conforme previsto neste regulamento.

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E ENTREGA DE CHIP

Artigo 24° - O sistema de cronometragem a ser utilizado será o chip descartável.

Artigo 25° - O tempo líquido de todos os atletas que participarem da Corrida da Cooperação será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas as normas previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VII - DAS INSTRUÇÕES E REGRAS PARA CORRIDA

Artigo 26º - Os atletas deverão estar no local de início do percurso, de acordo com cada modalidade, com pelo menos meia hora de antecedência (30 minutos) da largada, que acontecerá as 6h30 para ambas as distâncias (excetuando-se o caso dos atletas PCDs, que terão sua saída antecipada, conforme **Artigo 6º do Capítulo II** deste regulamento).

Artigo 27º - A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente na parte frontal da camisa, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da Corrida da Cooperação, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

Artigo 28º - É obrigação do participante da Corrida da Cooperação ter o conhecimento do percurso da modalidade à qual irá participar. O trajeto será disponibilizado no site www.ticketsports.com.br.

Artigo 29º - A participação do atleta na CORRIDA é estritamente individual, sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora da CORRIDA.

Artigo 30º - O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta e outros meios (pacing) resultará na desclassificação do participante.

Artigo 31º - Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Artigo 32º - O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam essas áreas para entrar na pista em qualquer momento da CORRIDA. O descumprimento dessas regras causará a desclassificação do atleta.









Parágrafo único - O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora.

Artigo 33º - A CORRIDA será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt, da Federação Capixaba de Atletismo e as contidas neste regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 34º - A premiação por meio de troféus, será exclusiva para os candidatos inscritos para o percurso da CORRIDA (7 km). Os competidores da CAMINHADA (2 km) não estão inclusos nesta premiação. Em ambos os casos, entretanto, os participantes que concluírem a sua respectiva modalidade, terão direito a receber uma medalha de participação.

Artigo 35º - A CORRIDA premiará com troféus os 5 (cinco) primeiros colocados nas categorias geral masculino e feminino, os 3 (três) primeiros colocados na categoria PCD masculino e feminino e os 3 (três) primeiros colocados por faixa etária (masculino e feminino). Eventualmente podem ser oferecidos prêmios ou brindes de patrocinadores. Não haverá dupla premiação.

Parágrafo Primeiro - As categorias seguem na tabela abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PREMIADOS
Masculino geral	5 primeiros colocados
Feminino Geral	5 primeiros colocados
Masculina – de 16 a 19 anos	3 primeiros colocados
Masculina - de 20 a 29 anos	3 primeiros colocados
Masculina – de 30 a 39 anos	3 primeiros colocados
Masculina – de 40 a 49 anos	3 primeiros colocados
Masculina – de 50 a 59 anos	3 primeiros colocados
Masculina – de 60 a 69 anos	3 primeiros colocados
Masculina – 70 ou +	3 primeiros colocados
Feminina – de 16 a 19 anos	3 primeiros colocados
Feminina - de 20 a 29 anos	3 primeiros colocados
Feminina – de 30 a 39 anos	3 primeiros colocados
Feminina – de 40 a 49 anos	3 primeiros colocados
Feminina – de 50 a 59 anos	3 primeiros colocados
Feminina – de 60 ou +	3 primeiros colocados
Categoria PCD Masculino	3 primeiros colocados
Categoria PCD Feminino	3 primeiros colocados

Parágrafo Segundo - Os atletas PCDs, para se enquadrarem nas premiações geral PCD M/F, devem enviar laudo médico para o e-mail <u>cafroes@oficinadoesporte.com.br</u>. Após análise do laudo e, se ele estiver dentro das subcategorias previstas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, o atleta concorrerá a premiação de pódio para os PCDs Geral M/F. Todas as PCDs que não se









enquadram nas subcategorias do CPB, poderão participar do evento e irão receber medalha de participação.

Parágrafo Terceiro - Todos os atletas que completarem a prova, no tempo limite prédeterminado, receberão medalha de participação.

Parágrafo Quarto - Não haverá premiação em dinheiro.

Parágrafo Quinto - As colocações das categorias masculina e feminina serão definidas por ordem de apuração do tempo líquido gasto por cada competidor para completar o percurso, definido e delimitado pelos tapetes de cronometragem.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES E SERVIÇOS DE APOIO NA CORRIDA

Artigo 36° - Ao participar da **Corrida da Cooperação**, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o regulamento oficial, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da prova.

Artigo 37º - Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 38º - O competidor é responsável pela decisão de participar da Corrida da Cooperação, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo único - Pode o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento caso possa trazer prejuízos à saúde do atleta ou a terceiros.

Artigo 39º - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e segurança por todo o percurso da prova que será garantido pelos órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Organizadora disponibilizará para atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância UTI para remoção. O atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob a responsabilidade desta.

Parágrafo Segundo - O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até seu atendimento médico.

Artigo 40° - Serão colocados sanitários à disposição dos participantes na região da largada e chegada da prova.









Artigo 41º - Haverá postos de hidratação com distribuição de água, na largada, na chegada, ao longo do percurso da prova, na Rua Clovis Machado, em frente ao Shopping Praia da Costa e na Rua Antônio Ataíde.

Artigo 42º - A Comissão Organizadora da prova e os órgãos que regem a modalidade no País (Confederação Brasileira de Atletismo e a Federação Capixaba de Atletismo) reservam-se ao direito de realização de exames antidoping, ou não, aos participantes da CORRIDA, de acordo com as regras do Comitê Olímpico Brasileiro.

Artigo 43° - Será oferecido o serviço de **GUARDA-VOLUMES**, disponibilizado na largada (Praça do Papa), com retirada dos itens na chegada (Parque da Prainha).

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

Artigo 44° - O atleta que se inscreve e/ou participa da Corrida da Cooperação está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, redes sociais e televisão, ou quaisquer outros meios de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao evento, sem acarretar nenhum ônus aos realizadores, organizadores, patrocinadores ou meios de comunicação, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Parágrafo Primeiro - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à prova/competição tem os direitos reservados aos realizadores, organizadores e a Ticket Sports.

Parágrafo Segundo - Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela empresa organizadora.

CAPÍTULO X – DA SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Artigo 45º - A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da Corrida da Cooperação, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um desses motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova.

Parágrafo Primeiro - Os atletas ficam cientes que deverão assumir, no ato da inscrição, todos os riscos e danos da eventual suspensão da Corrida da Cooperação (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Organizadora.









Parágrafo Segundo - O evento poderá ser adiado ou cancelado se houver orientação dos órgãos públicos baseada em **DECRETOS** e/ou **PORTARIAS** nesse sentido, sendo tal decisão comunicada aos inscritos pelo do site oficial da Corrida da Cooperação.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46° - Os protestos e/ou reclamações relativos ao resultado da CORRIDA referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feitas, por escrito, em até trinta minutos após a divulgação oficial à organização da Corrida da Cooperação.

Artigo 47º - O atleta aceita totalmente o regulamento da prova, participando por livre e espontânea vontade, e assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na Corrida da Cooperação antes, durante e depois da sua realização.

Artigo 48° - Não haverá reembolso, por parte da Comissão Organizadora, bem como de seus patrocinadores e apoiadores, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independentemente de qual for o motivo, nem tampouco por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 49º - A segurança da Corrida da Cooperação receberá apoio dos órgãos competentes, e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 50º - A Comissão Organizadora reserva-se no direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51º - As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por e-mail para <u>cafroes@oficinadoesporte.com.br</u> ou através do site <u>www.ticketsport.com.br</u>, para que seja registrada e respondida a contento.

Artigo 52º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades da Corrida da Cooperação, alterar ou revogar este regulamento, totalmente ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial do evento;

Artigo 53º - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a essas decisões.









Artigo 54º - Ao se inscrever na Corrida da Cooperação, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados, e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.









ANEXO: Termo de responsabilidade - CORRIDA

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta CORRIDA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas;
- 2. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta CORRIDA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta CORRIDA;
- 3. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da CORRIDA;
- 4. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova;
- Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores;
- 6. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta serão suportadas única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos;
- 7. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta CORRIDA.

Aceite do Atleta Nome do atleta:









ANEXO: Termo de responsabilidade - CAMINHADA

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta CAMINHADA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas;
- 2. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da CAMINHADA;
- 3. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores;
- 4. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública, todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta, serão suportadas única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer desses custos;
- 5. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta CAMINHADA.

Aceite do Atleta Nome do atleta:











